



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12021
AUTORIA: Mesa Diretora

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Palmas - TO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Palmas - TO, a Escola do Legislativo Palmense – “ELPA”, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Palmas – “ELPA”:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Palmas - TO, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de projetos de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início e durante cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar e reciclar os parlamentares e servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos e noutros assuntos como no aprendizado de idiomas;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

RECEBEM
Em 24/10/2021
40

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



VIII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

IX - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Palmas.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (livros, publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar à comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver ações que visem à saúde emocional dos parlamentares, dos servidores da Casa, dos familiares e da comunidade em geral por meio de palestras e outras atividades lúdicas como ensino de músicas, instrumentos musicais e canto coral;

XVII - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVIII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º - A Escola do Legislativo Palmense é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmas.



Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Palmas – “ELPA” – tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Diretoria Geral;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- IV - Conselho Geral.

§1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes, exceto a função de Direção.

- I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II - Diretoria Geral: por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmas;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pela Presidente;
- IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pela Presidente; pelo Procurador Jurídico da Câmara; pelo Controlador Geral da Câmara e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§2º - São Funções do Diretor Geral da Escola do Legislativo Palmense – ELPA:

- I - representar a Escola do Legislativo junto à Administração da Câmara Municipal de Palmas e entidades externas em conjunto com o Presidente;
- II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;
- III - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Geral e a ser submetido à Mesa Diretora da Casa;
- IV - administrar os gastos, de acordo com a previsão orçamentária;
- V - orientar os serviços da Coordenação Pedagógica e de Projetos da Escola do Legislativo;
- VI - assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo, juntamente com o Presidente da Câmara; e
- VII - propor à Coordenação Pedagógica e de Projetos o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas.

§3º - O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Palmas poderá ser executado com o apoio de entidades representativas das Escolas dos Legislativos brasileiros.



Art. 5º - As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

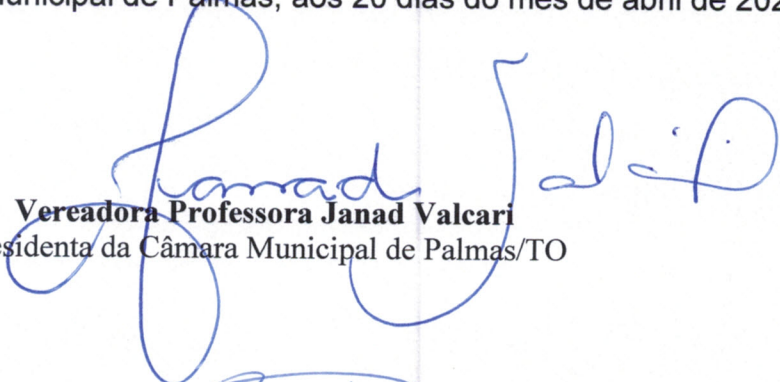
Art. 6º - A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Palmas.

Art. 7º - A Escola do Legislativo de Palmas poderá integrar a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Tocantins.

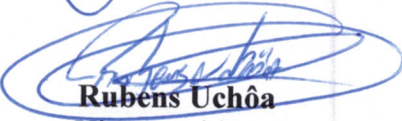
Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2021.



Janad Valcari
Vereadora Professora Janad Valcari
Presidenta da Câmara Municipal de Palmas/TO



Rubens Uchôa
Vice-Presidente



Marilon Barbosa
1º Secretário



Daniel Nascimento
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa criar, no âmbito da Câmara Municipal de Palmas - TO, a Escola do Legislativo Palmense – “ELPA”, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

O projeto de resolução ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo Palmense, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.


Vale lembrar a bem sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente da Escola Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, onde funciona estrutura semelhante, com resultados extremamente positivos.


A criação da Escola do Legislativo Palmense – ELPA – certamente será considerado um marco histórico em nosso Município e servirá de instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando os cidadãos do Poder Legislativo Municipal, estimulando a participação política dos jovens e adolescentes e capacitando Vereadores, Vereadoras e servidores da Casa, em prol de uma atuação mais eficaz, fazendo com que essa casa de leis cumpra com mais afinco a sua função democrática perante a sociedade civil organizada.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares desta Casa a acolhida e aprovação do referido Projeto de Resolução.


Câmara Municipal de Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2021.




Vereadora Professora Janad Valcari
Presidenta da Câmara Municipal de Palmas/TO


Rubens Uchôa
Vice-Presidente


Marilon Barbosa
1º Secretário


Daniel Nascimento
2º Secretário